

# L D O 2018

LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS



ELABORAÇÃO



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

Ofício n.º 132 /2017

São Gonçalo do Amarante, 14 de julho de 2017

**FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO**, na qualidade de Prefeito Municipal de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, VEM, respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento aos dispositivos contidos no Art. 9º da **Instrução Normativa Nº 01/2007** e Art. 4º da **Instrução Normativa 02/2008**, desse Egrégio Tribunal de Contas, **ENCAMINHAR**, para exame e apreciação da legalidade, a **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018** aprovada pela Câmara Municipal de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE** e sancionada pelo Poder Executivo sob o Nº **1414/2016**, em 26 de junho de 2017.

Sem mais para o momento, coloca-se à disposição dessa Colenda Corte de Contas para informações adicionais, aproveitando o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
**Prefeito Municipal**

**Ao Exmo. Sr.**  
**Dr. Domingos Gomes de Aguiar Filho**  
**Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios**  
**Estado do Ceará**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006.26.06/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **Lei nº 1414/2017**, nesta mesma data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 26 dias do mês de junho de 2017.



**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**LEI Nº 1414 /2017**

**SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 26 DE JULHO DE 2017**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE  
2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2018, com estrita observância as diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante, as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, à legislação vigente, em especial a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016, 7ª. Edição.

Art. 3º - O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016, 7ª Edição.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS.

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 840/2016 da STN.

## ESTADO DO CEARÁ

### GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

---

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO  
REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Modelo da Portaria nº 840/2016 da STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE  
CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS  
ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E  
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS  
ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 840/2016 da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores da receita arrecadada e da despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.



## **ESTADO DO CEARÁ**

### **GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo com seus respectivos Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% da Receita Corrente Líquida (art. 5º, III da LRF) e autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares de 100% do total da despesa fixada no orçamento de cada entidade.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa /

## **ESTADO DO CEARÁ**

### **GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

#### **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO**

**TRIBUTARIA**

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).**

**Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).**

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.**

**§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.**

**§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.**

**Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.**

**Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.**

**Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.**


**Art. 57 - Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2018, fixação para o custeio de despesas com polícia, cartório e poder judiciário, bem como concessão de refeições, doações e suprimentos de fundo, conforme preconiza o art. 62, I da Lei Complementar nº. 101.**

**§ 1º - A efetivação de gastos com polícia e poder judiciário, deverá ser precedida de celebração de convênio.**

**§ 2º - As refeições e lanches, quando necessárias-inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.**

**§ 3º - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.**

**Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**





GOVERNO DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - ESTADO  
CEARÁ, em 26 de julho de 2017.



**Francisco Cláudio Pinto Pinho**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**ANEXO DE PRIORIDADES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**EXERCÍCIO 2018**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**ANEXO AÇÕES PRIORITÁRIAS – LDO 2018**

**1.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**CÂMARA MUNICIPAL**

- Ação: Manutenção dos serviços administrativos da Câmara;
- Ação: Apoio ao desenvolvimento da ação legislativa;
- Ação: Ampliação e modernização da infraestrutura da Câmara Municipal de Vereadores;
- Ação: Construção, ampliação e reforma do imóvel da Câmara;
- Ação: Implantação e alteração da reforma administrativa e PCCS;
- Ação: Qualificação e capacitação de servidores e vereadores.
- Ação: Aquisição de máquinas e equipamentos permanentes;
- Ação: Implantação de sistema informatizado para disponibilização de informação para população;
- Ação: Realização de concurso público;
- Ação: Disponibilização de capacitação para o público;
- Ação: Apoio à criação e/ou ao desenvolvimento das entidades de representação comunitárias;
- Ação: Promoção e/ou realização de eventos e festejos para promoção do município;
- Ação: Incentivo aos projetos culturais, turísticos, geração de renda, comunitários, educacionais, habitacionais de interesse do município;
- Ação: Realização e/ou participação de missões técnicas;
- Ação: Realização de projetos em convênio com o Governo Municipal, Governo do Estado e com o Governo Federal;
- Ação: Realização de campanhas, informativos e divulgação das ações da Câmara Municipal; e
- Ação: Apoio à implementação da política municipal voltada às micro e pequenas empresas locais;

**SECRETARIA DE GOVERNO**

- Ação: Manutenção e funcionamento administrativo da SEGOV;
- Ação: Divulgação ampla e periódica das contas e ações em todas as áreas de governo;
- Ação: Pagamento de Sentenças Judiciais;
- Ação: Gestão e manutenção da Procuradoria do município;
- Ação: Capacitação de servidores da Secretaria de Governo;
- Ação: Gestão e manutenção da frota de veículos;
- Ação: Gestão e manutenção da Comissão Permanente de Licitação;
- Ação: Promoção e/ou realização de eventos;
- Ação: Gestão da política de compras governamentais;
- Ação: Publicidade de atos oficiais e legais;
- Ação: Realização de campanhas, informativos e divulgação em mídias diversas;
- Ação: Organização, promoção e mobilidade em eventos e viagens governamentais;
- Ação: Criação, produção e veiculação das ações do governo;
- Ação: Divulgação ampla e periódica das contas e ações em todas as áreas de governo;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

- Ação: Realização do Projeto Governar com o Povo;**
- Ação: Manutenção das ações de Defesa Civil;**
- Ação: Aparelhamento da defesa civil do município;**
- Ação: Capacitação de gestores municipais de defesa civil e corpo de voluntários;**
- Ação: Implantação de Núcleos Comunitários de Apoio a Defesa Civil;**
- Ação: Mapeamento das áreas sob risco;**
- Ação: Elaboração do Plano Preventivo de Defesa Civil;**
- Ação: Realização de ações de redução dos efeitos da estiagem;**
- Ação: Expansão e acompanhamento do sistema de monitoramento eletrônico;**
- Ação: Reforma e ampliação da sede da Guarda Municipal;**
- Ação: Capacitação da Guarda Municipal;**
- Ação: Aquisição e manutenção de veículos para a Guarda Municipal e para Defesa Civil;**
- Ação: Aquisição de equipamentos, aprestos e EPI's;**
- Ação: Aquisição de equipamentos de rádio de comunicação para os Postos da Guarda;**
- Ação: Aquisição de armamento e munição letal e não letal;**
- Ação: Aquisição do fardamento da Guarda Municipal;**
- Ação: Realização de ações de sensibilização e prevenção;**
- Ação: Implantação do Projeto Guarda Mirim;**
- Ação: Implantação do Projeto de Ronda Escolar;**
- Ação: Implantação do Grupamento Montado da Guarda Municipal;**
- Ação: Elaboração e Implementação da política municipal de apoio às micro e pequenas empresas e, aos empreendedores individuais;**
- Ação: Implantação da sala do empreendedor;**
- Ação: Realização de parcerias com instituições públicas e privadas de apoio ao empreendedorismo e a inovação;**
- Ação: Apoio à constituição e/ou ao desenvolvimento de entidades associativas e cooperativas nas áreas do empreendedorismo e da inovação;**
- Ação: Apoio a gestão e capacitação técnica para os empreendedores;**
- Ação: Apoio a inserção produtiva de empreendimentos urbanos e rurais;**
- Ação: Realização pesquisas e estudos nas áreas do empreendedorismo, da inovação e do desenvolvimento sustentável local;**
- Ação: Incentivo à criação e implantação da(s) rede(s) de empreendedorismo e de inovação;**
- Ação: Incentivar a criação de parques, polos e incubadoras de micro e pequenos empreendimentos notadamente de base tecnológicas e com vocações locais;**
- Ação: Articulação e promoção de oferta de crédito orientado aos micro e pequenos empreendedores;**
- Ação: Incentivo à criação de bancos comunitários, fundos solidários e cooperativas de créditos;**
- Ação: Fortalecimento da cultura do empreendedorismo e da inovação, da economia solidária e da economia colaborativa no município;**
- Ação: Criação do Fundo Municipal de apoio ao Empreendedorismo e a Inovação para os pequenos e microempreendedores do município;**
- Ação: Criação e operacionalização do Conselho Municipal dos micro e pequenos empreendedores;**
- Ação: Incentivo e/ou realização feiras, rodadas de negócios e eventos relativos ao empreendedorismo e a inovação;**

## ESTADO DO CEARÁ

### GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

---

- Ação: Implementação das ações previstas na Lei Geral de Apoio às micro e pequenas empresas;
- Ação: Implementação do programa de compras governamentais;
- Ação: Apoio à criação e/ou ao desenvolvimento de espaços para comercialização e, empreendedorismo itinerante;
- Ação: Realização projetos de interesses comuns relativos ao empreendedorismo e a inovação em convênios com os Governos Federal, Estadual e/ou Municipais; e
- Ação: Criação do banco de dados e de informações sobre as micro e pequenas empresas e empreendedores individuais estabelecidos no Município.

#### **FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA – FMCP**

- Ação: Manutenção das atividades do Fundo de Combate a Pobreza.

#### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

- Ação: Manutenção e funcionamento administrativo da SEPLAG;
- Ação: Realização de concurso público para o município;
- Ação: Elaboração, atualização e revisão de normas de procedimentos;
- Ação: Capacitação de servidores e gestores públicos do município;
- Ação: Monitoramento e avaliação dos resultados e indicadores das ações estratégicas;
- Ação: Realização de estudos e pesquisas e tratamentos das Informações;
- Ação: Definição e implantação de orçamento participativo;
- Ação: Implantação Cidade Digital e disponibilização serviço público;
- Ação: Modernização sistema comunicação voz e internet corporativa;
- Ação: Realização de capacitação profissional em tecnologia para jovens e adultos;
- Ação: Promoção e popularização da ciência, tecnologia e inovação;
- Ação: Construção, ampliação, melhoria e reforma dos NUTEDS's;
- Ação: Readequação da estrutura organizacional da SEPLAG;
- Ação: Reforma e manutenção do Paço Municipal;
- Ação: Conferência e guarda de materiais e equipamentos;
- Ação: Gestão e manutenção do almoxarifado central;
- Ação: Gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário;
- Ação: Inventários e controle dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal;
- Ação: Restrução do arquivamento de documentos da gestão municipal;
- Ação: Aquisição e/ou aluguel de máquinas e equipamentos;
- Ação: Promoção e/ou realização de eventos destinados aos servidores;
- Ação: Elaboração e monitoramento do orçamento da gestão municipal;
- Ação: Elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei do Orçamento – LOA;
- Ação: Implantação do sistema de monitoramento MAP;
- Ação: Assessoramento às secretarias municipais no planejamento, gerenciamento e monitoramento de programas e projetos estratégicos;
- Ação: Disponibilização de serviços de manutenção de equipamento de informática às secretarias;
- Ação: Manutenção e ampliação do serviço de internet wifi nos espaços públicos; e

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**Ação:** Assessoramento para aquisições de equipamentos TIC e de software pelos órgãos.

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

- Ação:** Manutenção e funcionamento administrativo - SEFIN;
- Ação:** Desenvolvimento do plano de cargos e carreira da SEFIN;
- Ação:** Reformulação, atualização e regulamentação do código tributário municipal;
- Ação:** Atualização da planta imobiliária utilizando a tecnologia do georreferenciamento;
- Ação:** Aquisição de equipamentos e periféricos de última geração;
- Ação:** Atualização do sistema de gestão tributária;
- Ação:** Redesenho dos processos internos da SEFIN;
- Ação:** Monitoramento e projeções de receitas e despesas e de indicadores fiscais;
- Ação:** Integração das informações fiscais;
- Ação:** Implantação do portal de serviços ao contribuinte;
- Ação:** Contratação de serviço técnico especializado em administração tributária e fiscal.
- Ação:** Realização de eventos de capacitação de aperfeiçoamento dos servidores da SEFIN;
- Ação:** Gerenciamento da dívida ativa;
- Ação:** Implantação de ações de recuperação de créditos tributários;
- Ação:** Monitoramento e fiscalização de empresas contribuintes do ISSQN;
- Ação:** Realização de parcerias com órgãos e entidades públicas para troca de informações;
- Ação:** Gerenciamento da dívida interna; e
- Ação:** Reserva de contingência.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FME**

- Ação:** Manutenção e funcionamento administrativo – SME;
- Ação:** Reforma, ampliação e construção de escolas municipais;
- Ação:** Reforma, ampliação e construção de prédios próprios para o funcionamento da SME, seus órgãos e garagem para veículos oficiais da SME;
- Ação:** Criação da Lei para implantação do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE;
- Ação:** Realização de processo seletivo para gestores, professores e demais servidores;
- Ação:** Construção do Centro de Formação Docente e Atenção à Saúde do Professor com todos os equipamentos necessários para funcionamento;
- Ação:** Avaliação de desempenho dos professores;
- Ação:** Construção de Centros de Educação Infantil (Creche) – CEI, nas localidades de Passagem, Acende Candeia e Parada;
- Ação:** Construção de Escola de Tempo Integral na Sede e Parada;
- Ação:** Aquisição e manutenção de veículos da SME;
- Ação:** Capacitação de todos os professores, gestores e coordenadores de todas as escolas do município; e
- Ação:** Instituição do Fórum Municipal de Educação.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**

- Ação: Gratificação de professores de sala que atingirem as metas pré-estabelecidas pela SME;
- Ação: Possibilitar a acessibilidade aos espaços das unidades escolares;
- Ação: Reforma, ampliação e construção de escolas municipais;
- Ação: Fortalecimento de parceria com programas e projetos: PAIC, PNAIC, NOVO MAIS EDUCAÇÃO, PDE, PDDE, PROINFO, entre outros;
- Ação: Elaboração de projetos inter setoriais em parceria com as outras secretarias e órgãos municipais, iniciativa privada e sociedade civil;
- Ação: Desenvolvimento de projetos que envolvam a comunidade escolar;
- Ação: Reformulação do plano de cargos e carreira do magistério;
- Ação: Aquisição de recursos pedagógicos e tecnológicos, assim como manter os laboratórios das escolas em pleno funcionamento;
- Ação: Fortalecimento dos Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis através de capacitações e contínuo acompanhamento;
- Ação: Capacitação de todos os gestores escolares;
- Ação: Formação continuada de todos os profissionais da educação;
- Ação: Formação docente em nível superior, especialização, mestrado e doutorado;
- Ação: Oferta de alimentação de qualidade;
- Ação: Oferta de vagas para todos os níveis e modalidades de ensino;
- Ação: Correção da distorção idade série;
- Ação: Aquisição de equipamentos e mobiliários para as escolas municipais e CEDI;
- Ação: Aquisição e/ou manutenção de veículos para o Transporte Escolar;
- Ação: Aquisição de material de expediente e pedagógico para as escolas;
- Ação: Implantação do currículo escolar com as seguintes atividades: educação profissional, integral, ambiental, financeiro, cidadania e identidade cultural;
- Ação: Fortalecimento da alfabetização na idade certa;
- Ação: Incentivo a leitura na comunidade escolar de forma prazerosa e com elaboração de projetos literários;
- Ação: Incentivo a alfabetização de jovens e adultos;
- Ação: Promoção da alfabetização de jovens e adultos com formação profissional;
- Ação: Implementação das políticas de atendimentos às crianças com necessidades Especiais;
- Ação: Formação de equipe multiprofissional; e
- Ação: Ampliação de salas multifuncionais.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

- Ação: Manutenção dos serviços administrativos da SMS;
- Ação: Adequação, manutenção da estrutura física das unidades de saúde – SMS;
- Ação: Ampliação e qualificação do quadro profissional da SMS;
- Ação: Manutenção da tecnologia da informação da SMS – TI;
- Ação: Valorização dos profissionais de saúde;
- Ação: Capacitação de conselheiros municipais de saúde;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

- Ação: Aquisição e manutenção de veículos;
- Ação: Apoio ao funcionamento do CMS – SGA;
- Ação: Divulgação dos serviços disponibilizados pela rede de saúde municipal;
- Ação: Realizar parcerias para execução do programa de residência médica e multiprofissional;
- Ação: Aquisição e manutenção do mobiliário e equipamentos;
- Ação: Manutenção das ações de atenção básicas de saúde;
- Ação: Construção, ampliação e reforma das unidades básicas de saúde;
- Ação: Manutenção da estrutura física dos estabelecimentos de saúde;
- Ação: Aquisição e manutenção dos equipamentos para os estabelecimentos de saúde;
- Ação: Aquisição de materiais/insumos para os serviços de saúde;
- Ação: Melhoria da estrutura física e unificação da atenção farmacêutica;
- Ação: Aquisição de medicamentos para rede de saúde;
- Ação: Implantação e manutenção da rede de academias ao ar livre;
- Ação: Implementação de transporte sanitário para usuários do SUS;
- Ação: Perfuração e manutenção de poços profundos nas unidades de saúde;
- Ação: Implantação da rede de atenção psicossocial;
- Ação: Ampliação das ações de saúde bucal;
- Ação: Garantia de atendimento integral ao usuário do SUS;
- Ação: Construção, reforma e ampliação de unidades de saúde secundária;
- Ação: Manutenção do serviço de atendimento domiciliar - SAD "Melhor em Casa";
- Ação: Manutenção do Hospital Geral Luiza Alcântara e Silva;
- Ação: Adequação e manutenção da estrutura física do Hospital Geral Luiza Alcântara e Silva;
- Ação: Realização das ações de atenção secundária (cirurgias, consultas eletivas, projeto olhar Brasil);
- Ação: Projeto de aquisição, doação e manutenção de órteses e próteses;
- Ação: Ampliação de atendimento na rede de média e alta complexidade;
- Ação: Projeto de prevenção de acidentes e violência, realização de campanhas;
- Ação: Manutenção do consórcio público - CISVALE;
- Ação: Aquisição e manutenção de ambulâncias e veículos utilizados no transporte de emergência;
- Ação: Implantação e melhorias da rede de tele-saúde;
- Ação: Reestruturação do setor de mobilização social em parceria com demais secretarias;
- Ação: Manutenção da ouvidoria SUS;
- Ação: Fortalecimento das instâncias colegiadas do SUS;
- Ação: Manutenção das atividades de regulação, controle, avaliação e auditoria dos serviços de saúde;
- Ação: Realização de campanhas, palestras educativas, pesquisas e produção de informativos;
- Ação: Implementação das ações para melhoria da gestão da saúde;
- Ação: Levantamento de informações para subsidiar elaboração de projetos;
- Ação: Realização sistemática das ações de vigilância em saúde (epidemiológicas, nutricional e sanitária);
- Ação: Manutenção das atividades de vigilância em saúde (epidemiológicas, nutricional e sanitária);
- Ação: Realização de campanhas de vacinação saúde;
- Ação: Realização de campanhas com foco em DST-AIDS; e
- Ação: Elaboração de informativos e realização de campanhas.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

- Ação: Manutenção e funcionamento administrativo – SDE;
- Ação: Implementação da política municipal de apoio as micro e pequenas empresas locais;
- Ação: Implantação da sala do empreendedor;
- Ação: Apoio à criação de redes de empreendimentos associativos;
- Ação: Apoio à gestão e capacitação para o associativismo;
- Ação: Apoio à inserção produtiva de empreendimentos associativos urbanos e rurais;
- Ação: Oferta de capacitação aos empreendedores locais;
- Ação: Realização de parcerias com instituições públicas e privadas de apoio ao empreendedorismo;
- Ação: Realização e participação de eventos e missões técnicas;
- Ação: Realização de estudos setoriais;
- Ação: Apoio as áreas e/ou distritos industriais;
- Ação: Incentivo à formação de condomínios empresariais;
- Ação: Desenvolvimento da política de promoção de negócios;
- Ação: Atração de Investimentos para implantação em São Gonçalo do Amarante;
- Ação: Implementação de uma política de incentivos ao investidor.
- Ação: Prospecção de recursos, negócios e tecnologias de interesse de São Gonçalo do Amarante;
- Ação: Pavimentação da Avenida José Soares de Oliveira, na Sede; e
- Ação: Pavimentação das Avenidas do Contorno Sul e do Contorno Norte, em Croatá.

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- Ação: Manutenção e funcionamento administrativo da STDS;
- Ação: Capacitação e treinamento dos servidores da STDS;
- Ação: Aquisição e manutenção de equipamento para STDS;
- Ação: Aquisição e manutenção de veículos;
- Ação: Realização do STDS Itinerante nas comunidades;
- Ação: Criação e manutenção de Conselhos Municipais vinculados a STDS;
- Ação: Capacitação dos conselheiros municipais;
- Ação: Apoio à constituição e/ou desenvolvimento de entidades sociais;
- Ação: Apoio a organização e gestão dos empreendimentos associativos e economia solidária;
- Ação: Geração de informações sobre o mercado de trabalho;
- Ação: Fomento ao desenvolvimento do artesanato;
- Ação: Realização de feiras e eventos;
- Ação: Execução do Programa de acesso ao trabalho; e
- Ação: Construção, ampliação, e manutenção de equipamentos sociais da STDS (CRAS, CREAS, ABC's e Centros de Convivências).

**FUNDO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- Ação: Manutenção e fortalecimento das atividades do Fundo de Defesa da Criança e Adolescente;
- Ação: Programa de apoio a criança e ao adolescente; e

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

Ação: Fortalecimento de entidades.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ação: Realização das Conferências Municipais (assistência social, criança e adolescente, idoso, mulher, pessoa com deficiência e segurança alimentar e nutricional);

Ação: Apoio a rede de proteção social especial;

Ação: Apoio a rede de proteção social básica;

Ação: Gestão dos serviços, benefícios, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social;

Ação: Construção do centro de atenção ao idoso;

Ação: Implementação de ações de segurança alimentar e nutricional;

Ação: Ações de assistência e inclusão social;

Ação: Ampliação dos centros de convivência e fortalecimento de vínculos;

Ação: Aprimoramento da gestão do IGD-SUAS;

Ação: Gestão dos benefícios eventuais;

Ação: Aprimoramento do programa Bolsa família, IGD-PBF;

Ação: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS; e

Ação: Apoio ao Programa BPC na escola.

**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

Ação: Construção e reformas de unidades habitacionais voltadas à população em vulnerabilidade e/ou risco social; e

Ação: Execução do trabalho técnico social dos programas habitacionais.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Ação: Manutenção e funcionamento administrativo da SEINFRA;

Ação: Construção, ampliação e melhoria de logradouros públicos;

Ação: Construção e reforma dos equipamentos públicos, sob a responsabilidade da SEINFRA;

Ação: Manutenção dos equipamentos públicos, sob a responsabilidade da SEINFRA;

Ação: Apoio a construção e melhoria de unidades habitacionais;

Ação: Monitoramento do serviço de distribuição de água realizado pela CAGECE;

Ação: Reforma, ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de d'água de áreas não atendidas pela CAGECE;

Ação: Construção da estrada asfáltica Techo 01 - Cágado a Salgado Moreira, Trecho 02 Cágado a CE 162;

Ação: Ampliação da estrada da Taíba;

Ação: Manutenção e conservação das estradas vicinais;

Ação: Fiscalização das obras públicas;

Ação: Elaboração de estudos e projetos de arquitetura e engenharia, análises, pareceres técnicos, relativos às obras públicas;

Ação: Construção e recuperação de poços profundos; e

Ação: Construção, ampliação e reforma do terminal rodoviário e de abrigos de passageiros.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RURAL PARA LDO 2018**

- Ação: Manutenção e funcionamento administrativo – SDAR;
- Ação: Construção e readequação de matadouro Público;
- Ação: Construção, reforma e readequação de mercados públicos;
- Ação: Aquisição e manutenção de equipamentos;
- Ação: Capacitação dos servidores da SDAR;
- Ação: Incentivo ao processamento do pescado;
- Ação: Realização de acompanhamento técnico;
- Ação: Realização de projetos em convênio com o Governo do Estado e com o Governo Federal;
- Ação: Realização de ações na área ambiental;
- Ação: Realização de feiras e eventos para promoção de atividades de agropecuária, pesca e aquicultura;
- Ação: Aquisição e/ou aluguel de máquinas agrícolas para o preparo do solo;
- Ação: Disponibilização de assistência técnica nas áreas agrícola, pecuária e da pesca;
- Ação: Apoio à constituição e/ou ao desenvolvimento de entidades associativas e cooperativas;
- Ação: Realização de levantamento sobre os produtores rurais do município;
- Ação: Construção e distribuição de cisternas para o abastecimento de água nos distritos;
- Ação: Construção de barragem nas localidades de Salgado dos Moreira, Riacho do Pau D'olho e Riacho do Despejo;
- Ação: Construção, ampliação e manutenção de açudes e barragens;
- Ação: Perfuração e recuperação de poços profundos;
- Ação: Manutenção de poços profundos, barragens e cisternas nas localidades rurais;
- Ação: Projeto de abastecimento d'água para comunidades próximas aos poços profundos;
- Ação: Implantação da palma forrageira, variedade resistente a pragas;
- Ação: Doação de insumos, sementes e implementos agrícolas;
- Ação: Apoio à implantação de unidades produtivas de galinha caipira, horticultura, ovino caprinocultura, bovinocultura, piscicultura, apicultura e fruticultura;
- Ação: Manutenção do programa Garantia Safra;
- Ação: Fortalecimento das atividades da agricultura familiar;
- Ação: Apoio à construção de quintais produtivos, e de viveiros de muda;
- Ação: Capacitação e formação profissional destinada às áreas de agricultura, pecuária e da pesca;
- Ação: Repovoamento de lagoas, barragens, açudes e rios públicos e áreas de assentamento comunitárias;
- Ação: Construção de Galpão para máquinas do PAC;
- Ação: Construção e/ou locação de espaço para colocação de animais apreendidos;
- Ação: Destinação de espaço nos mercados públicos para comercialização dos produtos da pequena produção urbana e rural; e
- Ação: Manutenção de equipamentos públicos da SDAR.

**SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE**

- Ação: Manutenção dos serviços administrativos da SEJU;
- Ação: Disponibilização de capacitação para o público jovem;
- Ação: Capacitação de monitores;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

- Ação: Capacitação de colaboradores e gestores da SEJUR;
- Ação: Ações encaminhadas na Conferência Municipal da Juventude;
- Ação: Implantação de praças com equipamentos para prática de exercícios físicos;
- Ação: Criação de editais públicos;
- Ação: Construção do Estádio Municipal de Futebol;
- Ação: Reforma e ampliação dos equipamentos esportivos;
- Ação: Manutenção e reforma de ginásios poliesportivos;
- Ação: Construção e recuperação de campos de futebol - Areninhas;
- Ação: Realização de ações de difusão do esporte, lazer e recreação;
- Ação: Realização de projetos e eventos esportivos para população;
- Ação: Melhoria da estrutura dos equipamentos e instalações esportivas;
- Ação: Manutenção da oferta de serviços esportivos em equipamentos municipais;
- Ação: Apoio à atletas e equipes para participação em eventos esportivos em todo território nacional e internacional representando o município;
- Ação: Formação esportiva de base;
- Ação: Promoção e difusão do esporte, lazer e recreação;
- Ação: Estabelecimento de parcerias com federações, associações, clubes e afins;
- Ação: Formação e qualificação profissional nas atividades esportivas;
- Ação: Incentivo à preparação de atletas de alto rendimento;
- Ação: Realização de eventos de interesse da juventude;
- Ação: Aquisição de material esportivo;
- Ação: Apoio à criação e ao funcionamento do Conselho Municipal da Juventude; e
- Ação: Apoio à realização das gincanas e festivais voltados para juventude.

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

- Ação: Manutenção e funcionamento administrativos da SECULTUR;
- Ação: Readequação organizacional da SECULTUR;
- Ação: Construção do centro de eventos;
- Ação: Promoção de ações de fomento e divulgação para inserção de produtos e atrações turísticas nos locais junto ao trade regional;
- Ação: Captação e/ou realização de eventos no município;
- Ação: Formação de Parcerias Público-Privadas para exploração de equipamentos turísticos públicos municipais;
- Ação: Incentivo aos projetos culturais de relevância turística com foco na geração de renda;
- Ação: Promoção de ações conjuntas entre os empresários do setor turístico do município;
- Ação: Promoção de ações voltadas à proteção ambiental dos destinos e localidades turísticos;
- Ação: Realização do inventário turístico;
- Ação: Formação e qualificação profissional nos serviços turísticos;
- Ação: Implantação do Fundo Municipal do Turismo;
- Ação: Criação e funcionamento do conselho municipal do turismo;
- Ação: Elaboração do plano estratégico municipal de desenvolvimento do turismo local;
- Ação: Adesão ao programa de regionalização do turismo;

## ESTADO DO CEARÁ

### GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

---

- Ação: Realização de festejos e eventos para promoção das tradições do município;
- Ação: Fomento à criação da Cia de Teatro Municipal;
- Ação: Realização do inventário do patrimônio cultural-material-imaterial do município;
- Ação: Projeto de apoio e reconhecimento dos mestres da cultura;
- Ação: Criação do Centro Cultural;
- Ação: Criação da Casa de Cinema Poeta Barros Pinto;
- Ação: Apoio à criação e/ou ao desenvolvimento de espaços culturais - mini centros culturais;
- Ação: Implantação do Sistema Municipal de Cultura;
- Ação: Apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural;
- Ação: Capacitação do público jovem nas diferentes expressões culturais;
- Ação: Realização de editais públicos para captação de recursos e apoio às manifestações culturais;
- Ação: Fomento as ações de incentivo à cultura;
- Ação: Mapeamento das necessidades de capacitação do público alvo;
- Ação: Realização de capacitação profissional;
- Ação: Construção, reforma e ampliação de espaços e equipamentos públicos de interesses turístico; e
- Ação: Promoção de práticas de incentivo à leitura, valorização do livro e da biblioteca.

#### SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

- Ação: Reconstrução do sistema de esgotamento do Croata;
- Ação: Construção do sistema de esgotamento da Taíba;
- Ação: Requalificação e urbanização de lagoas;
- Ação: Pavimentação da Avenida José Soares de Oliveira, na Sede;
- Ação: Pavimentação das Avenidas do Contorno Sul e do Contorno Norte, em Croatá;
- Ação: Manutenção dos serviços administrativos da SEMURB;
- Ação: Construção, manutenção e reforma de praças nas áreas urbanas do município;
- Ação: Reestruturação urbanística da Lagoa da Prejubaca e do Croatá, com inserção de equipamentos públicos que priorizem a acessibilidade ao local;
- Ação: Criação de ciclovias e faixas de pedestres;
- Ação: Construção, ampliação e manutenção de logradouros públicos;
- Ação: Construção e reforma dos equipamentos públicos do município;
- Ação: Construção e reforma de pavimentação em pedra tosca de ruas e em piso intertravado;
- Ação: Construção e reforma de pavimentação asfáltica;
- Ação: Programa municipal de arborização;
- Ação: Ações de projetos de Esgotamento Sanitário;
- Ação: Ações e projetos de drenagem de águas pluviais;
- Ação: Ações e projetos de resíduos sólidos;
- Ação: Construção do galpão de triagem do material reciclável;
- Ação: Realocação e construção do novo aterro sanitário do município;
- Ação: Manutenção dos serviços de limpeza pública;
- Ação: Operacionalização de aterro sanitário;
- Ação: Inserção do programa "São Gonçalo é a Maior Limpeza" em todos os distritos;
- Ação: Capacitação de catadores de lixo em todo o município;

## ESTADO DO CEARÁ

### GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

---

- Ação: Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Ação: Construção do sistema de esgotamento do bairro Lagoinha;
- Ação: Ampliação e Manutenção da rede de iluminação pública;
- Ação: Capacitação em área ambiental de professores nas escolas municipais;
- Ação: Reativação do Jardim Botânico para a promoção da educação ambiental;
- Ação: Promoção de ações de qualificação e sensibilização da sociedade para preservação e proteção dos recursos ambientais;
- Ação: Implementação de gestão socioambiental na administração pública (A3P);
- Ação: Apoio para o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Ação: Capacitação dos conselheiros municipais de meio ambiente;
- Ação: Comunicação das ações desenvolvidas pela SEMURB; e
- Ação: Elaboração e abertura de editais públicos.

#### SECRETARIA REGIONAL DO PECÉM

- Ação: Manutenção dos serviços administrativos da SRP;
- Ação: Aquisição e/ou alocação e manutenção de máquinas e equipamentos;
- Ação: Desapropriação e indenização de imóveis;
- Ação: Construção da sede própria da SRP;
- Ação: Expansão e Manutenção do balcão de atendimento ao cidadão com diversos serviços públicos;
- Ação: Construção, ampliação, reforma e pavimentação de ruas do Pecém;
- Ação: Construção e recuperação de pavimentação asfáltica de ruas do Pecém;
- Ação: Requalificação e reurbanização do Pecém;
- Ação: Construção da Arena Caraúbas;
- Ação: Construção, ampliação, reforma e aquisição de abrigos de passageiros;
- Ação: Construção, ampliação e recuperação de estradas do Pecém;
- Ação: Implantação, ampliação e manutenção dos sistemas de água e esgoto do Pecém;
- Ação: Construção do anel viário do Pecém;
- Ação: Construção do Estádio do Pecém;
- Ação: Reforma e manutenção de equipamentos públicos no Pecém;
- Ação: Construção e manutenção de vias vicinais do distrito do Pecém;
- Ação: Construção e ampliação da Avenida Central do Pecém;
- Ação: Construção e ampliação da Avenida de ligação do Centro do Pecém com o Bairro da Colônia;
- Ação: Construção da Praça da Juventude do Pecém;
- Ação: Sinalização de ruas e vias do Pecém;
- Ação: Construção da Praça João Evangelista Magalhães;
- Ação: Duplicação da Avenida Beatriz Braga;
- Ação: Pavimentação asfáltica da Avenida José Ferreira; e
- Ação: Implantação do Projeto Quarteirão Limpo.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSGA

- Ação: Manutenção e funcionamento administrativos do IPSGA;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

- Ação: Ampliação, reforma e manutenção das instalações do IPSGA;
- Ação: Capacitação e treinamento dos servidores e gestores do IPSGA;
- Ação: Ampliação da equipe técnica do IPSGA por meio da realização de concurso público;
- Ação: Reestruturação administrativa e organizacional do IPSGA;
- Ação: Adesão ao Fundo Imobiliário;
- Ação: Disponibilização de serviço médico geriátricos para atendimentos dos beneficiários do fundo;
- Ação: Oferta de capacitações treinamentos aos beneficiários e dos servidores do IPSGA;
- Ação: Realização de ações de sensibilização e orientação aos servidores que estão próximos à aposentadoria;
- Ação: Ações e eventos destinados aos beneficiários do IPSGA;
- Ação: Projeto de construção de casas para atendimento das demandas os beneficiários do Fundo;
- Ação: Recadastramento anual de servidores inativos e pensionistas;
- Ação: Pagamento de benefícios previdenciários; e
- Ação: Contratação da junta de perícia médica.

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E RODOVIÁRIO**

- Ação: Manutenção e funcionamento administrativos da Autarquia;
- Ação: Capacitação da equipe de agentes de trânsito;
- Ação: Aquisição ou locação de equipamentos de fiscalização voltadas ao trânsito;
- Ação: Criação do PCC dos agentes de trânsito;
- Ação: Aquisição da sede própria do DEMUTRAN;
- Ação: Instalação de pontos de apoio do DEMUTRAN nos distritos do município;
- Ação: Aquisição e/ou locação de veículos;
- Ação: Aquisição de fardamento;
- Ação: Realização de ações e campanhas educativas de sensibilização e prevenção;
- Ação: Melhorias da sinalização das ruas e vias do município;
- Ação: Implementação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
- Ação: Realização sistemáticas de blitz e cobertura de grandes eventos;
- Ação: Celebração de convênios com entidade afins; e
- Ação: Implementação da fiscalização dos transportes coletivos extramunicipais e individuais de passageiros.



**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante**  
ESTADO DO CEARÁ

**L D O**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PARTE I**

**Anexos de Riscos Fiscais**

Ano de Referência: 2018



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante**

CEARÁ

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DE RISCOS FISCAIS  
Estratagem de Riscos fiscais e Providências

(L.F., Art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>Passivos Contingentes</b> Demandas Judiciais Passivos Contingentes	1.000.000,00 800.000,00 200.000,00	<b>Abertura de crédito adicionais tendo como fonte a:</b> Anulação da Reserva de Contingência Anulação de Dotações Orçamentárias	1.000.000,00 800.000,00 200.000,00
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demais Riscos Fiscais Passivos Arrecadação	4.000.000,00 4.000.000,00	Contingenciar despesas, realizar o recadastramento imobiliário, atualizar o cadastro econômico, e intensificar a cobrança da dívida ativa.	4.000.000,00 4.000.000,00
	<b>5.000.000,00</b>		<b>5.000.000,00</b>

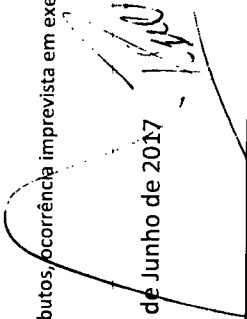
Nota:

A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias.

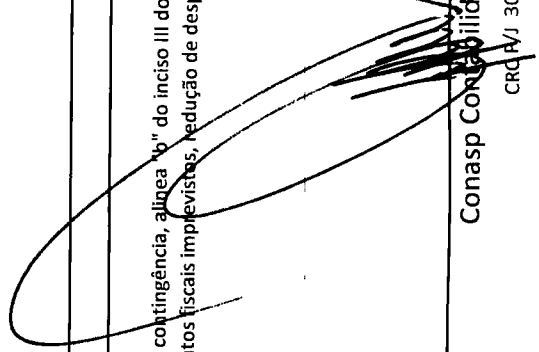
Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.  
 Riscos Fiscais: Emergência, Calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

São Gonçalo do Amarante - CE, 26 de Junho de 2017



Francisco Cláudio Pinto Pinho  
Prefeito Municipal



Conasp Contabilidade SS Ltda.

CRC RJ 304

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante  
ESTADO DO CEARÁ

**L D O**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**PARTE II**

**Anexos de Metas Fiscais**

Ano de Referência: 2018





**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante**

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE  
DEPARTAMENTO DE METAS FISCAIS

Relatório Demonstrativo I Metas Anuais - 2018

Art. 10 - Tabela 1 (LRF, Art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018*				2019*				2020*			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	271.242.000,00	259.561.722,49	0,228	119,641	297.009.990,00	271.980.943,66	0,243	123,592	326.710.989,00	286.295.730,17	0,261	128,255
Receitas Primárias ( I )	262.693.800,00	251.381.626,79	0,221	115,871	287.649.711,00	263.409.455,83	0,236	119,697	316.414.682,10	277.273.111,40	0,253	124,214
Despesa Total	271.242.000,00	259.561.722,49	0,228	119,641	297.009.990,00	271.980.943,66	0,243	123,592	326.710.989,00	286.295.730,17	0,261	128,255
Despesas Primárias ( II )	268.844.400,00	257.267.368,42	0,226	118,584	294.384.618,00	269.576.811,89	0,241	122,499	323.823.079,80	283.765.065,14	0,259	127,122
<b>Resultado Primário ( III ) = ( I - II )</b>	<b>-6.150.600,00</b>	<b>-5.885.741,63</b>	<b>-0,005</b>	<b>-2,713</b>	<b>-6.734.907,00</b>	<b>-6.167.356,06</b>	<b>-0,006</b>	<b>-2,803</b>	<b>-7.408.397,70</b>	<b>-6.491.953,75</b>	<b>-0,006</b>	<b>-2,908</b>
Resultado Nominal	170.888,13	163.529,31	0,000	0,075	-101.807,32	-93.228,01	0,000	-0,042	-218.178,68	-191.189,24	0,000	-0,086
Resultado da Pública Consolidada	49.395.826,02	47.268.733,03	0,041	21,788	52.359.575,58	47.947.231,59	0,043	21,788	55.501.150,11	48.635.469,37	0,044	21,788
Resultado da Consolidada Líquida	26.180.200,04	25.052.823,01	0,022	11,548	26.078.392,73	23.880.765,30	0,021	10,852	25.860.214,05	22.661.217,75	0,021	10,152
Receitas Primárias advindas de (IV)	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por (V)	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado do saldo das PPP (VI) = (V)	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	0,000

Nota:

o cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
	Real (crescimento % anual)	3,39	2,50
Real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	3,80	3,80	3,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,40	3,50	3,59
Projeção média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	119.114.666.350,71	122.092.533.009,48	125.144.846.334,72
Dívida Corrente Líquida - RCL	226.712.600,00	240.315.568,00	254.734.502,08

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2018	2019	2020
Valor corrente / Índice Deflação	1,0920	Valor corrente / Índice Deflação
<b>1,045</b>	<b>1,1412</b>	

São Gonçalo do Amarante - CE, 26 de Junho de 2017

Francisco Cláudio Pinto Pinho  
Prefeito Municipal

Conasp Consultoria SS Ltda.

CRC PA 304

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

2018

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	II - Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	258.000.000,00	0,212	113,800	247.153.462,67	0,196	109,016	-10.846.537,33	-4,20
Receitas Primárias ( I )	251.520.000,00	0,207	110,942	238.263.139,95	0,189	105,095	-13.256.860,05	-5,27
Despesa Total	258.000.000,00	0,212	113,800	229.641.567,89	0,182	101,292	-28.358.432,11	-10,99
Despesas Primárias ( II )	256.415.800,00	0,211	113,102	227.238.089,47	0,180	100,232	-29.177.710,53	-11,38
Resultado Primário ( III )=( I - II )	<b>-4.895.800,00</b>	-0,004	-2,159	<b>11.025.050,48</b>	0,009	4,863	<b>15.920.850,48</b>	<b>-325,19</b>
Resultado Nominal	-12.618.450,57	-0,010	-5,566	10.027.215,99	0,008	4,423	22.645.666,56	-179,46
Dívida Pública Consolidada	46.663.804,80	0,038	20,583	44.062.918,13	0,035	19,436	-2.600.886,67	-5,57
Dívida Consolidada Líquida	-6.169.428,73	-0,005	-2,721	16.476.297,83	0,013	7,267	22.645.666,56	-367,06

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2016

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$
Previsão do PIB Estadual para 2016	121.667.320.800,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	126.054.000.000,00
Projeção da Receita Corrente Líquida - RCL	226.712.800,00

São Gonçalo do Amarante - CE, 26 de Junho de 2017

Francisco Cláudio Pinto Pinho  
Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS Ltda.  
CNPJ/ 304

**feitura Municipal de São Gonçalo do Amarante**

DO DO CEARÁ  
E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
DO DE METAS FISCAIS

onstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

- Tabela 3 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018*	%	2019*	%	2020*	%
Receita Total	245.742.117,41	247.153.462,67	0,6	251.150.000,00	1,6	271.242.000,00	8,0	297.009.990,00	9,5	326.710.989,00	10,0
Receitas Primárias ( I )	236.061.811,30	238.263.139,95	0,9	243.235.000,00	2,1	262.693.800,00	8,0	287.649.711,00	9,5	316.414.682,10	10,0
Despesa Total	210.136.605,87	229.641.567,89	9,3	251.150.000,00	9,4	271.242.000,00	8,0	297.009.990,00	9,5	326.710.989,00	10,0
Despesas Primárias ( II )	208.281.831,82	227.238.089,47	9,1	248.930.000,00	9,5	268.844.400,00	8,0	294.384.618,00	9,5	323.823.079,80	10,0
<b>Resultado Primário</b>	<b>27.779.979,48</b>	<b>11.025.050,48</b>	<b>-60,3</b>	<b>-5.695.000,00</b>	<b>-151,7</b>	<b>-6.150.600,00</b>	<b>8,0</b>	<b>-6.734.907,00</b>	<b>9,5</b>	<b>-7.408.397,70</b>	<b>10,0</b>
= ( I - II )											
Resultado Nominal	-735.006,15	10.027.215,99	15/(B15)-1)*	9.533.074,08	-4,9	170.888,13	-98,2	-101.807,32	-159,6	-218.178,68	114,3
Receita Pública Consolidada	41.664.111,43	44.062.918,13	5,8	46.599.835,87	5,8	49.395.826,02	6,0	52.359.575,58	6,0	55.501.150,11	6,0
Despesa Consolidada Líquida	6.449.021,84	16.476.237,83	155,5	26.009.311,91	57,9	26.180.200,04	0,7	26.078.392,73	-0,4	25.860.214,05	-0,8

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018*	%	2019*	%	2020*	%
Receita Total	272.561.940,28	257.929.353,64	-5,4	251.150.000,00	-2,6	259.561.722,49	3,3	271.980.943,66	4,8	286.295.730,17	5,3
Receitas Primárias ( I )	261.825.144,15	248.651.412,85	-5,0	243.235.000,00	-2,2	251.381.626,79	3,3	263.409.455,83	4,8	277.273.111,40	5,3
Despesa Total	233.070.511,57	239.653.940,25	2,8	251.150.000,00	4,8	259.561.722,49	3,3	271.980.943,66	4,8	286.295.730,17	5,3
Despesas Primárias ( II )	231.013.311,04	237.145.670,17	2,7	248.930.000,00	5,0	257.267.368,42	3,3	269.576.811,89	4,8	283.765.065,14	5,3
<b>Resultado Primário</b>	<b>30.811.833,10</b>	<b>11.505.742,68</b>	<b>-62,7</b>	<b>-5.695.000,00</b>	<b>-149,5</b>	<b>-5.885.741,63</b>	<b>3,3</b>	<b>-6.167.356,06</b>	<b>4,8</b>	<b>-6.491.953,75</b>	<b>5,3</b>
= ( I - II )											
Resultado Nominal	-815.223,31	10.464.402,61	-1.383,6	9.533.074,08	-8,9	163.529,31	-98,3	-93.228,01	-157,0	-191.189,24	105,1
Receita Pública Consolidada	46.211.252,56	45.984.061,36	-0,5	46.599.835,87	1,3	47.268.733,03	1,4	47.947.231,59	1,4	48.635.469,37	1,4
Despesa Consolidada Líquida	7.152.855,70	17.194.601,80	140,4	26.009.311,91	51,3	25.052.823,01	-3,7	23.880.765,30	-4,7	22.661.217,75	-5,1

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2015	2016	2017	ÍNDICES DE INFLAÇÃO		2019*	2020*
			2018*	2020*		
10,67	6,28	4,36	4,50	4,50	4,50	4,50
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor x Índice	Valor x Índice	Valor x Índice	Valor / Índice	Valor / Índice	Valor / Índice	Valor / Índice
1,1091	1,0436	1,000	1,0450	1,0920	1,1412	1,1412

Índice Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgada pelo IBGE

São Gonçalo do Amarante - CE, 26 de Junho de 2017

Francisco Cláudio Pinto Pinho

Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS Ltda.

CRC P/1 304

# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2018

AMF - Tabela 4 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>
Patrimônio / Capital	121.136.563,97	100,00	76.341.952,62	100,00	63.973.450,35	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>121.136.563,97</b>	<b>100,00</b>	<b>76.341.952,62</b>	<b>100,00</b>	<b>63.973.450,35</b>	<b>100,00</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

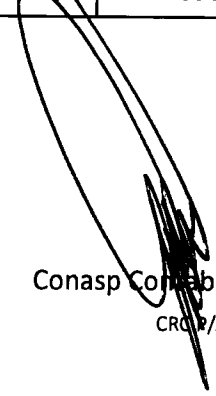
(R\$)

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>
Patrimônio / Capital	61.613.717,96	100,00	51.759.036,33	100,00	41.898.271,58	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>61.613.717,96</b>	<b>100,00</b>	<b>51.759.036,33</b>	<b>100,00</b>	<b>41.898.271,58</b>	<b>100,00</b>

Fonte:

São Gonçalo do Amarante - CE, 26 de Junho de 2017

  
Francisco Cláudio Pinto Pinho  
Prefeito Municipal

  
Conasp Contabilidade SS Ltda.  
CRC 2/ 304

**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante**

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2018

AMF - Demonstrativo V (LRF, Art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2016	2015	2014
	(g) = ((Ia-IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib-IIe) + IIIi)	(I) = (Ic - Iif)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

São Gonçalo do Amarante - CE, 26 de Junho de 2017

Francisco Cláudio Pinto Pinho  
Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS Ltda.  
CRC P/J 304

**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante**

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 49, §2º, inciso IV, Alínea "a")

	(R\$)		
	2014	2015	2016
<b>RECEITAS</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS( EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ) (I)</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.282.710,87</b>	<b>7.641.447,65</b>	<b>7.878.602,82</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>2.976.152,09</b>	<b>3.417.104,77</b>	<b>3.988.431,53</b>
Pessoal Civil	2.976.152,09	3.417.104,77	3.988.431,53
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.306.558,78	4.224.342,88	3.890.171,29
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>3.929.098,43</b>	<b>4.932.580,47</b>	<b>5.762.813,91</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.929.098,43</b>	<b>4.932.580,47</b>	<b>5.762.813,91</b>
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>3.929.098,43</b>	<b>4.932.580,47</b>	<b>5.762.813,91</b>
Patronal	3.929.098,43	4.932.580,47	5.762.813,91
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( III ) = ( I + II )</b>	<b>10.211.809,30</b>	<b>12.574.028,12</b>	<b>13.641.416,73</b>

**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante**

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

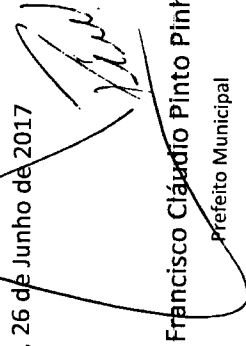
	2014	2015	2016
<b>DESPESAS</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS ( EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>2.269.921,35</b>	<b>2.850.344,71</b>	<b>3.365.160,78</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>435.654,92</b>	<b>604.613,69</b>	<b>700.747,89</b>
Despesas Correntes	420.566,92	415.327,69	686.582,79
Despesas de Capital	15.088,00	189.286,00	14.165,10
<b>PREVIDÊNCIA</b>	<b>1.834.266,43</b>	<b>2.245.731,02</b>	<b>2.664.412,89</b>
Pessoal Civil	1.834.266,43	2.245.731,02	2.664.412,89
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>2.269.921,35</b>	<b>2.850.344,71</b>	<b>3.365.160,78</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( VII ) = ( III - VI )</b>	<b>7.941.887,95</b>	<b>9.723.683,41</b>	<b>10.276.255,95</b>
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	<b>14.932.390,52</b>	<b>24.656.073,93</b>	<b>34.932.329,88</b>

Nota:

**O saldo das disponibilidades financeiras do exercício anterior ao exercício de 2014 era R\$ >>**

**6.990.502,57**

São Gonçalo do Amarante - CE, 26 de Junho de 2017



Francisco Cláudio Pinto Pinho  
Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS Ltda.

CRP 7/1 304

**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante**

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ( d Exercício Anterior) + (c)
2016	8.501.142,68	1.217.808,48	7.283.334,20	31.939.408,13
2017	9.761.958,20	1.378.394,78	8.383.563,42	40.322.971,55
2018	11.209.766,91	1.560.156,80	9.649.610,12	49.972.581,67
2019	12.687.942,72	1.765.886,86	10.922.055,86	60.894.637,52
2020	14.361.038,16	1.998.745,51	12.362.292,64	73.256.930,17
2021	16.254.756,31	2.262.310,07	13.992.446,24	87.249.376,41
2022	18.398.189,59	2.560.629,56	15.837.560,02	103.086.936,43
2023	20.824.266,67	2.898.286,95	17.925.979,72	121.012.916,15
2024	23.570.258,39	3.280.469,53	20.289.788,85	141.302.705,01
2025	26.678.350,27	3.713.048,62	22.965.301,66	164.268.006,67
2026	30.196.290,67	4.202.669,73	25.993.620,93	190.261.627,60
2027	34.178.124,23	4.756.854,74	29.421.269,50	219.682.897,10
2028	38.685.022,24	5.384.117,34	33.300.904,91	252.983.802,00
2029	43.786.222,32	6.094.093,92	37.692.128,40	290.675.930,40
2030	49.560.092,08	6.897.691,55	42.662.400,53	333.338.330,93
2031	56.095.333,13	7.807.255,58	48.288.077,55	381.626.408,48
2032	63.492.343,67	8.836.759,26	54.655.584,41	436.281.992,89
2033	71.864.760,94	10.002.018,43	61.862.742,51	498.144.735,40
2034	81.341.206,92	11.320.934,49	70.020.272,43	568.165.007,83
2035	92.067.264,36	12.813.769,40	79.253.494,95	647.418.502,78
2036	104.207.713,25	14.503.456,98	89.704.256,27	737.122.759,05
2037	117.949.062,31	16.415.955,19	101.533.107,13	838.655.866,18
2038	133.502.414,24	18.580.644,95	114.921.769,28	953.577.635,47
2039	151.106.708,76	21.030.781,51	130.075.927,24	1.083.653.562,71
2040	171.032.393,39	23.804.005,31	147.228.388,09	1.230.881.950,79
2041	193.585.578,24	26.942.920,23	166.642.658,01	1.397.524.608,80
2042	219.112.738,58	30.495.748,14	188.616.990,44	1.586.141.599,24
2043	248.006.037,66	34.517.069,66	213.488.968,00	1.799.630.567,24
2044	280.709.351,33	39.068.662,70	241.640.688,63	2.041.271.255,87
2045	317.725.087,14	44.220.451,52	273.504.635,62	2.314.775.891,49
2046	359.621.902,58	50.051.580,92	309.570.321,66	2.624.346.213,15
2047	407.043.441,17	56.651.632,14	350.391.809,03	2.974.738.022,18
2048	460.718.220,47	64.121.999,04	396.596.221,42	3.371.334.243,61
2049	521.470.824,00	72.577.445,80	448.893.378,20	3.820.227.621,80
2050	590.234.568,99	82.147.869,97	508.086.699,02	4.328.314.320,83
2051	668.065.844,53	92.980.298,02	575.085.546,51	4.903.399.867,34
2052	756.160.340,44	105.241.144,09	650.919.196,35	5.554.319.063,69
2053	855.871.416,17	119.118.766,50	736.752.649,67	6.291.071.713,35
2054	968.730.891,90	134.826.361,46	833.904.530,45	7.124.976.243,80
2055	1.096.472.581,28	152.605.238,26	943.867.343,02	8.068.843.586,81
2056	1.241.058.927,24	172.728.526,48	1.068.330.400,76	9.137.173.987,58
2057	1.404.711.150,27	195.505.371,90	1.209.205.778,38	10.346.379.765,95
2058	1.589.943.372,06	221.285.685,81	1.368.657.686,25	11.715.037.452,90



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante**

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ( d Exercício Anterior) + ( c)
2060	2.036.905.638,29	283.493.153,91	1.753.412.484,37	15.017.585.654,94
2061	2.305.502.179,91	320.875.975,82	1.984.626.204,09	17.002.211.859,02
2062	2.609.517.201,81	363.188.283,16	2.246.328.918,64	19.248.540.777,67
2063	2.953.621.161,53	411.080.102,49	2.542.541.059,04	21.791.081.836,71
2064	3.343.100.386,46	465.287.176,10	2.877.813.210,36	24.668.895.047,07
2065	3.783.938.285,49	526.642.264,92	3.257.296.020,57	27.926.191.067,64
2066	4.282.907.269,66	596.087.941,92	3.686.819.327,75	31.613.010.395,39
2067	4.847.672.793,95	674.691.072,41	4.172.981.721,53	35.785.992.116,92
2068	5.486.911.118,45	763.659.203,93	4.723.251.914,51	40.509.244.031,44
2069	6.210.442.598,21	864.359.117,22	5.346.083.480,99	45.855.327.512,43
2070	7.029.382.549,32	978.337.823,57	6.051.044.725,75	51.906.372.238,18
2071	7.956.312.008,89	1.107.346.330,89	6.848.965.678,00	58.755.337.916,18
2072	9.005.471.012,38	1.253.366.543,74	7.752.104.468,64	66.507.442.384,82
2073	10.192.977.357,37	1.418.641.710,50	8.774.335.646,88	75.281.778.031,69
2074	11.537.074.214,68	1.605.710.885,47	9.931.363.329,21	85.213.141.360,90
2075	13.058.410.390,62	1.817.447.935,32	11.240.962.455,30	96.454.103.816,20
2076	14.780.357.546,20	2.057.105.689,14	12.723.251.857,06	109.177.355.673,26
2077	16.729.369.246,22	2.328.365.910,27	14.401.003.335,96	123.578.359.009,22
2078	18.935.387.354,58	2.635.395.857,74	16.299.991.496,84	139.878.350.506,06
2079	21.432.302.018,74	2.982.912.306,17	18.449.389.712,57	158.327.740.218,64
2080	24.258.472.310,12	3.376.254.007,59	20.882.218.302,53	179.209.958.521,17
2081	27.457.315.518,71	3.821.463.708,54	23.635.851.810,17	202.845.810.331,34
2082	31.077.974.155,01	4.325.380.982,25	26.752.593.172,76	229.598.403.504,10
2083	35.176.070.906,18	4.895.747.302,22	30.280.323.603,96	259.878.727.108,05
2084	39.814.563.144,46	5.541.324.971,27	34.273.238.173,19	294.151.965.281,25
2085	45.064.710.115,36	6.272.031.733,20	38.792.678.382,17	332.944.643.663,42
2086	51.007.167.664,08	7.099.093.134,97	43.908.074.529,11	376.852.718.192,52
2087	57.733.227.318,03	8.035.214.980,23	49.698.012.337,81	426.550.730.530,33
2088	65.346.218.760,99	9.094.778.523,24	56.251.440.237,75	482.802.170.768,08
2089	73.963.097.244,45	10.294.061.402,26	63.669.035.842,19	546.471.206.610,27
2090	83.716.240.322,96	11.651.487.706,13	72.064.752.616,83	618.535.959.227,09
2091	94.755.481.515,98	13.187.911.015,98	81.567.570.500,00	700.103.529.727,09

Fonte:

São Gonçalo do Amarante - CE, 26 de Junho de 2017

Francisco Cláudio Pinto Pinho  
Prefeito Municipal

Conasp Companhia de Seguros SS Ltda.  
CICP/J 304

**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante**

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2018

AMF - Demonstrativo VII (LRF, Art. 4º, §2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2018	2019	
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	IPITU/DÍVIDA ATIVA/TAXAS	CONTRIBUINTE	55.000,00	62.000,00	AUMENTO DA ARRECADAÇÃO JÁ PREVISTO NA LOA
<b>TOTAL</b>			<b>55.000,00</b>	<b>62.000,00</b>	<b>71.000,00</b>

São Gonçalo do Amarante - CE, 26 de Junho de 2017



Francisco Cláudio Pinto Pinho  
Prefeito Municipal



Conasp Contabilidade SS Ltda.  
CRC RJ/ 304

# Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2018

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, Art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = ( I + II )	0,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta ( IV )	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	0,00

## Notas:

As despesas de caráter obrigatório referido na LRF, no caso desta Lei de Diretrizes Orçamentárias não estão sendo previstas por conta do orçamento já está sob controle com relação às metas fiscais, ficando a sua expansão já limitada ao crescimento das receitas, inclusive de convênios.

São Gonçalo do Amarante - CE, 26 de Junho de 2017

  
Francisco Cláudio Pinto Pinho  
Prefeito Municipal

  
Conasp Contabilidade SS Ltda.  
CFC P/J 304

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante  
ESTADO DO CEARÁ

**L D O**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Demonstrativos de Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Fiscais**

Ano de Referência: 2018




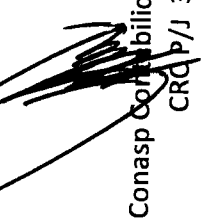


**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante**

ESTADO DO CEARÁ  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 I - RECEITAS  
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				ORÇADA			PREVISÃO		(R\$)	
	2015		2016		2017		2018*		2019*		
	2015	2016	2017	2018*	2019*	2020*					
<b>RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>											
OPERações DE CRÉDITO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZ.DE EMPRESTIMO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS REC.DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>-9.435.867,15</b>	<b>-14.684.839,03</b>	<b>-15.596.000,00</b>	<b>-16.843.680,00</b>	<b>-18.443.829,60</b>	<b>-20.288.212,56</b>					
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-9.435.867,15	-14.684.839,03	-15.596.000,00	-16.843.680,00	-18.443.829,60	-20.288.212,56					
<b>Total</b>	<b>245.742.117,41</b>	<b>247.153.462,67</b>	<b>251.150.000,00</b>	<b>271.242.000,00</b>	<b>297.009.990,00</b>	<b>326.710.989,00</b>					

  
 Francisco Cláudio Pinto Pinho  
 Prefeito Municipal

  
 Conasp Contabilidade SS Ltda.  
 CRC P/J 304

São Gonçalo do Amarante - CE, 26 de Junho de 2017

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ  
 DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 Despesas  
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA			ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2015	2016	2017	2018*	2019*	2020*		
	ESPESAS CORRENTES ( I )	184.185.704,98	190.046.410,26	190.824.800,00	206.090.784,00	225.669.408,48	248.236.349,33	
Pessoal e Encargos Sociais	110.869.814,94	123.358.082,11	117.835.352,00	127.262.180,16	139.352.087,28	153.287.296,00		
Aplicações Diretas	105.414.773,86	116.939.759,31	110.798.352,00	119.662.220,16	131.030.131,08	144.133.144,18		
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	5.455.041,08	6.418.322,80	7.037.000,00	7.599.960,00	8.321.956,20	9.154.151,82		
Cursos e Encargos da Dívida	82.098,02	6.058,31	7.000,00	7.560,00	8.278,20	9.106,02		
Aplicações Diretas	82.098,02	6.058,31	7.000,00	7.560,00	8.278,20	9.106,02		
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	-	-	-	-	-	-		
Outras Despesas Correntes	73.233.792,02	66.682.269,84	72.982.448,00	78.821.043,84	86.309.043,00	94.939.947,31		
Aplicações Diretas	72.079.357,67	65.357.944,62	71.941.708,00	77.697.044,64	85.078.263,88	93.586.090,27		
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	1.154.434,35	1.324.325,22	1.040.740,00	1.123.999,20	1.230.779,12	1.353.857,04		
DESPESA DE CAPITAL ( II )	25.950.900,89	39.595.157,63	48.505.200,00	52.385.616,00	57.362.249,52	63.098.474,47		
Investimentos	23.671.413,00	37.197.737,52	46.038.200,00	49.721.256,00	54.444.775,32	59.889.252,85		
Aplicações Diretas	23.671.413,00	37.197.737,52	46.038.200,00	49.721.256,00	54.444.775,32	59.889.252,85		
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	-	-	-	-	-	-		
Inversões Financeiras	506.811,86	-	254.000,00	274.320,00	300.380,40	330.418,44		
Aplicações Diretas	506.811,86	-	254.000,00	274.320,00	300.380,40	330.418,44		
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	-	-	-	-	-	-		
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-		
mortização da Dívida	1.772.676,03	2.397.420,11	2.213.000,00	2.390.040,00	2.617.093,80	2.878.803,18		
Aplicações Diretas	1.477.985,54	1.973.360,80	1.800.000,00	1.944.008,00	2.128.680,00	2.341.548,00		
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	294.690,49	424.059,31	413.000,00	446.040,00	488.413,80	537.255,18		
SERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )	-	-	11.820.000,00	12.765.600,00	13.978.332,00	15.376.165,20		
<b>Total</b>	<b>210.136.605,87</b>	<b>229.641.567,89</b>	<b>251.150.000,00</b>	<b>271.247.000,00</b>	<b>297.009.990,00</b>	<b>326.710.989,00</b>		

São Gonçalo do Amarante - CE, 26 de Junho de 2017

Francisco Cláudio Pinto Pinho  
 Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS Ltda.  
 CROP/J 304

**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante**

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - Resultado Primário  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018*	2019*	2020*
RECEITAS CORRENTES ( I )	229.266.410,43	237.183.768,60	225.830.000,00	243.896.400,00	267.066.558,00	293.773.213,80
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	224.333.829,96	231.420.954,69	218.380.000,00	235.850.400,00	258.256.188,00	284.081.806,80
Receitas Tributárias	118.970.261,58	97.385.468,46	73.100.000,00	78.948.000,00	86.448.060,00	95.092.866,00
Receita de Contribuição	4.220.839,37	6.734.693,99	7.500.000,00	8.100.000,00	8.869.500,00	9.756.450,00
Receita Patrimonial	9.702.465,62	9.004.700,14	8.115.000,00	8.764.200,00	9.596.799,00	10.556.478,90
Aplicações Financeiras ( II )	9.680.306,11	8.890.322,72	7.915.000,00	8.548.200,00	9.360.279,00	10.296.306,90
Outras Receitas Patrimoniais	22.159,51	114.377,42	200.000,00	216.000,00	236.520,00	260.172,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	1.000,00	1.080,00	1.182,60	1.300,86
Transferências Correntes	99.651.625,43	129.820.384,23	142.805.000,00	154.229.400,00	168.881.193,00	185.769.312,30
Outras Receitas Correntes	1.224.505,11	3.160.546,90	2.455.000,00	2.651.400,00	2.903.283,00	3.193.611,30
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.932.580,47	5.762.813,91	7.450.000,00	8.046.000,00	8.810.370,00	9.691.407,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-9.435.867,15	-14.684.839,03	-15.596.000,00	-16.843.680,00	-18.443.829,60	-20.288.212,56
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	219.586.104,32	228.293.445,88	217.915.000,00	235.348.200,00	257.706.279,00	283.476.906,90
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	16.475.706,98	9.969.694,07	25.320.000,00	27.345.600,00	29.943.432,00	32.937.775,20
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	16.475.706,98	9.969.694,07	25.320.000,00	27.345.600,00	29.943.432,00	32.937.775,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	16.475.706,98	9.969.694,07	25.320.000,00	27.345.600,00	29.943.432,00	32.937.775,20
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS</b>						
<b>LÍQUIDAS (IX) = (III + VIII)</b>	<b>236.061.811,30</b>	<b>238.263.139,95</b>	<b>243.235.000,00</b>	<b>262.693.800,00</b>	<b>287.649.711,00</b>	<b>316.414.682,10</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>245.742.117,41</b>	<b>247.153.462,67</b>	<b>251.150.000,00</b>	<b>271.242.000,00</b>	<b>297.009.990,00</b>	<b>326.710.989,00</b>

Continuação...



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante**

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - Resultado Primário  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018*	2019*	2020*
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>	<b>184.185.704,98</b>	<b>190.046.410,26</b>	<b>190.824.800,00</b>	<b>206.090.784,00</b>	<b>225.669.408,48</b>	<b>248.236.349,33</b>
Pessoal e Encargos Sociais	110.869.814,94	123.358.082,11	117.835.352,00	127.262.180,16	139.352.087,28	153.287.296,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	82.098,02	6.058,31	7.000,00	7.560,00	8.278,20	9.106,02
Outras Despesas Correntes	73.233.792,02	66.682.269,84	72.982.448,00	78.821.043,84	86.309.043,00	94.939.947,31
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )</b>	<b>184.103.606,96</b>	<b>190.040.351,95</b>	<b>190.817.800,00</b>	<b>206.083.224,00</b>	<b>225.661.130,28</b>	<b>248.227.243,31</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>	<b>25.950.900,89</b>	<b>39.595.157,63</b>	<b>48.505.200,00</b>	<b>52.385.616,00</b>	<b>57.362.249,52</b>	<b>63.098.474,47</b>
Investimentos	23.671.413,00	37.197.737,52	46.038.200,00	49.721.256,00	54.444.775,32	59.889.252,85
Inversões Financeiras	506.811,86	0,00	254.000,00	274.320,00	300.380,40	330.418,44
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	1.772.676,03	2.397.420,11	2.213.000,00	2.390.040,00	2.617.093,80	2.878.803,18
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )</b>	<b>24.178.224,86</b>	<b>37.197.737,52</b>	<b>46.292.200,00</b>	<b>49.995.576,00</b>	<b>54.745.155,72</b>	<b>60.219.671,29</b>
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	11.820.000,00	12.765.600,00	13.978.332,00	15.376.165,20
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>208.281.831,82</b>	<b>227.238.089,47</b>	<b>248.930.000,00</b>	<b>268.844.400,00</b>	<b>294.384.618,00</b>	<b>323.823.079,80</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>210.136.605,87</b>	<b>229.641.567,89</b>	<b>251.150.000,00</b>	<b>271.242.000,00</b>	<b>297.009.990,00</b>	<b>326.710.989,00</b>
<b>Resultado Primário ( IX - XVII )</b>	<b>27.779.979,48</b>	<b>11.025.050,48</b>	<b>-5.695.000,00</b>	<b>-6.150.600,00</b>	<b>-6.734.907,00</b>	<b>-7.408.397,70</b>

São Gonçalo do Amarante - CE, 26 de Junho de 2017

Francisco Cláudio Pinto Pinho  
Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS Ltda.  
CNPJ nº 304



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - Montante da Dívida Pública  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018*	2019*	2020*
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )</b>	<b>41.664.111,43</b>	<b>44.062.918,13</b>	<b>46.599.835,87</b>	<b>49.395.826,02</b>	<b>52.359.575,58</b>	<b>55.501.150,11</b>
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	41.664.111,43	44.062.918,13	46.599.835,87	49.395.826,02	52.359.575,58	55.501.150,11
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	<b>35.215.089,59</b>	<b>27.586.680,30</b>	<b>20.590.523,96</b>	<b>23.215.625,98</b>	<b>26.281.182,85</b>	<b>29.640.936,07</b>
Ativo Disponível	53.498.066,56	36.191.543,55	24.483.647,89	26.442.339,72	28.954.362,00	31.849.798,20
Haveres Financeiros	525.562,94	538.470,33	551.694,71	595.830,29	652.434,17	717.677,59
( - ) Restos a Pagar	18.808.539,91	9.143.333,58	4.444.818,65	3.822.544,04	3.325.613,31	2.926.539,72
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>	<b>6.449.021,84</b>	<b>16.476.237,83</b>	<b>26.009.311,91</b>	<b>26.180.200,04</b>	<b>26.078.392,73</b>	<b>25.860.214,05</b>

Notas:

O cálculo realizado para o exercício de 2017 foi projetado com base na variação percentual de 2016 em relação a variação do ano de 2015

São Gonçalo do Amarante - CE, 26 de Junho de 2017

Francisco Cláudio Pinto Pinho  
Prefeito Municipal

Conasp Contabilidade SS Ltda.  
CRA P/J 304